



## Município VerdeAzul propõe o Modelo “Espaço Árvore”

A Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo determina as normas técnicas para a criação do **Espaço Árvore que será exigida quando da solicitação de aprovação de novos empreendimentos.**

O **Espaço Árvore** que consiste em deixar no entorno das árvores um novo parcelamento de solo com condições mínimas adequadas ao local de plantio das espécies, garantindo de forma perene o seu crescimento e desenvolvimento.

O objetivo é que as árvores possam respirar, receber mais água e não atrofiar sem espaços mínimos.

O **Espaço Árvore** deverá ter seu perímetro e sua área proporcional à metragem do passeio, respeitando sempre a **acessibilidade ou passagem mínima de 1,20 m para o pedestre.**

**A Distância** entre os indivíduos arbóreos deverá ser de, no máximo, **10 metros.**

Para a execução do “**Espaço Árvore**”, os novos empreendimentos deverão construir calçadas, com no mínimo **2,5m de largura de calçada.**

Considerando 40% da largura, teremos  $2,5m \times 40\% =$  **1 metro de largura** de área permeável.

Considerando o dobro da largura, teremos **2 metros de comprimento** de área permeável.

O “**Espaço Árvore**” deverá ter um elemento de identificação visual no local.

É imprescindível plantar **espécies nativas apropriadas** para arborização urbana.

As vantagens do **Espaço Árvore** são inúmeras:

- ✓ Aumento da infiltração da água no solo;
- ✓ Minimização dos problemas relacionados à impermeabilização do solo;
- ✓ Retenção de resíduos e infiltração da água da chuva no solo;
- ✓ Aumento da fixação da base da árvore;
- ✓ Reabastecimento do lençol freático,
- ✓ Embelezamento da cidade e
- ✓ Melhora na temperatura local.



